



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO: 95/2020**

**DATA: 30/09/20**

DEPARTAMENTO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO: Despesa com pagamentos de tarifas de pedágio em viagens dos veículos da frota deste Legislativo.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO: Rodovias sob Concessão de Empresas Autorizadas

**Requisitante:** Adriano Cavalheiro

**Cargo:** Diretor Administrativo

**Período de Consumo:** 12 (doze) meses

**Observação:** Atualmente, a frota da Câmara Municipal é composta por 04 (quatro) veículos

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	CARACTERÍSTICA
1,00	SER	Tarifa de pedágio em rodovia.	

**Justificativa:** Considerando que, esta Câmara Municipal possui uma frota composta por 04 (quatro) automóveis – Voyage (DKI-2268), Cruze (DKI-2279), Logan (FQE-6359) e Logan (FQW-4395);

Considerando que, tais veículos realizam viagens e deslocamentos a serviço desta Casa de Leis, assim realizando o transporte de vereadores e servidores,

Considerando que, em março de 1998, instituiu-se o Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, visando suprir as necessidades de investimentos na infraestrutura de transportes, fundamentais ao desenvolvimento do Estado, bem como ao conforto e à segurança dos usuários;

Considerando que, existem 20 (vinte) concessionárias credenciadas pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), sendo responsáveis por, aproximadamente, 8.401 Km de vias no território paulista;

Considerando que, em muitas ocasiões, durante as viagens e deslocamentos a serviço deste Legislativo, torna-se necessário o uso de rodovias com cobrança de tarifas de pedágio;

Considerando a obrigatoriedade de pagamento de tarifas de pedágio aos veículos usuários destas vias sob concessão;

Considerando que, tais pagamentos serão realizados, através da empresa CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 04.088.208/0001-65), que apresentou as melhores condições para a prestação de serviços de pagamento automático de tarifa de pedágio com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV), conforme o Processo Administrativo nº 89/2020, Dispensa por Limite nº 62/2020;

Considerando a estimativa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamentos de tarifas de pedágio, ao longo de 12 (doze) meses;

Sendo assim, torna-se necessária a despesa com pagamentos de tarifas de pedágio em viagens dos veículos da frota deste Legislativo.

Assinatura do Requisiteante

~~GUILHERME TAFFARI~~

~~Presidente~~  
~~Visto do Presidente~~